



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.473, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Proj. de Lei nº 111/23 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

03		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03 13		INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV	
03 13 01		PREVIDENCIA SOCIAL	
04.062.0066.2093.0000		PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR	
1472	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
04.122.0072.2241.0000		DESpesas ADMINISTRATIVAS	
1475	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
1483	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total.....			R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

03		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03 13		INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV	
03 13 01		PREVIDENCIA SOCIAL	
99.997.9999.0999.0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1495	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
Total.....			R\$ 600.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada no Diário Oficial do Município de Assis

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (19) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP